




PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SENAC/ES Nº. 31/2026

VAGA EXCLUSIVA PARA PESSOA RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO – SENAC – ES, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, na cidade de Vitória (ES), torna pública a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas mediante as condições e instruções estabelecidas neste documento.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido e executado pela Comissão de Recrutamento e Seleção do Senac-ES.
- 1.2 O SENAC é uma instituição qualificada como “Serviço Social Autônomo” sendo uma entidade de direito privado, nos termos da lei civil, sem fins lucrativos que funciona como órgão consultivo do Governo Federal em assuntos relacionados com a formação profissional de trabalhadores para os setores do comércio.
- Para suprir as vagas do seu quadro de colaboradores o SENAC – ES realiza processo de Recrutamento e Seleção de acordo com a Resolução nº 1263 de 2024 instituída pelo Departamento Nacional. Assim sendo, não se trata de concurso público. O regime de contratação é celetista (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), portanto não garante estabilidade aos aprovados, salvo nos casos previstos em lei.
- 1.3 O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para provimento de vaga em cargo de nível de **Ensino Médio e Superior Completo**, conforme oferta descrita no quadro a seguir:

Cargo	Requisitos da Vaga	Local de Trabalho*	Carga Horária Prevista (**)	Remuneração
Instrutor de Educação Profissional – Cabeleireiro Cód.: IC 01  Inclusiva para pessoas com deficiência.	Escolaridade: Ensino médio completo. Experiência profissional: Mínima de 06 meses em atividades de cabeleireiro. Conhecimentos específicos: - Curso de cabeleireiro c/ carga horária mínima de 400 h.	São Mateus	Conforme demanda de curso da Unidade.	R\$ 31,19 (Salário hora/aula + DSR)
Instrutor de Educação Profissional – Idiomas - Inglês Cód.: II 03  Inclusiva para pessoas com deficiência.	Escolaridade: Ensino superior completo em Letras (inglês). Experiência profissional: 6 meses em docência no Idioma inglês. Conhecimentos específicos: - Curso de aperfeiçoamento na área de língua inglesa com carga horária mínima de 40 horas.	São Mateus	Conforme demanda de curso da Unidade.	R\$ 36,78 (Salário hora/aula + DSR)
Instrutor de Educação Profissional – Turismo e Hotelaria Cód.: ITH 02  Inclusiva para pessoas com deficiência.	Escolaridade: Ensino Superior Completo na área de Turismo, Hotelaria ou áreas afins, com habilitação técnica em guia de turismo. Experiência profissional: Mínima de 06 meses em docência na área de Turismo ou atividades técnicas, gerenciais ou consultoria e treinamento em área específica de turismo e Hotelaria. Conhecimentos específicos: - Conhecimentos na utilização do pacote Office. - Possuir Cadastro no Cadastur.	São Mateus	Conforme demanda de curso da Unidade.	R\$ 36,78 (Salário hora/aula + DSR)
Cargo de Instrutor:	Principais atividades a serem desenvolvidas: - Elaborar o Plano de Trabalho Docente sob sua responsabilidade, adequando estratégias, recursos e avaliação às necessidades dos alunos, a partir do Plano de Curso, a fim de viabilizar o desenvolvimento das competências; - Ministrar aulas, tendo o foco no envolvimento dos alunos no processo de aprendizagem, desenvolvendo a cooperação, estimulando o ensino mútuo na prática profissional e fomentando o trabalho em grupo, sempre observando e trabalhando aspectos do caráter heterogêneo da composição da turma. - Propor estratégias e meios de avaliação contínua dos alunos, numa abordagem formativa, fazendo balanços periódicos de desenvolvimento das competências e tomando decisões de progressão, assumindo responsabilidade pelo êxito de cada aluno. - Participar da elaboração do Plano de Curso juntamente com o pessoal técnico pedagógico. - Fazer adequada utilização do Diário de Classe, mantendo os registros atualizados.			

Deverá ser entregue juntamente com a documentação, o **comprovante de residência no município de São Mateus** conforme item 3.3.3.

(**) É garantido ao Instrutor Horista o pagamento de remuneração correspondente a uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas/mês. Fica excluída dessa garantia, o primeiro mês relativo à contratação do empregado.

1.4 Benefícios: Além do salário, o Senac/ES oferece Plano de Saúde co-participativo, Plano Odontológico, Vale-Transporte (na forma da lei), Vale-Alimentação, Seguro de Vida e descontos nos cursos da programação aberta da Instituição.

1.5 A síntese das atividades referentes aos cargos ofertados será especificada no **Anexo I**.

2 CRONOGRAMA DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na internet, no site <http://www.es.senac.br>, não tendo o Senac-ES a obrigação de realizar convocação, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas, locais, resultados e demais informações contidas neste documento.

ETAPA	PERÍODO	LOCAL	RESULTADO
Divulgação do Processo de Seleção nº 31/2026	26/03/2026	www.es.senac.br	-
Período de Inscrição	26/03 a 31/03/2026	www.es.senac.br	-
Período de Análise Curricular	01 a 02/04	SENAC Vitória	06/04/2026 (após 17h)
Prova Prática	A definir	SENAC São Mateus	A definir

*** O período poderá ser prorrogado, caso haja um número de inscritos abaixo do mínimo necessário.**

3. INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição e anexar toda a documentação necessária (item 3.3) no período estabelecido no cronograma (item 2).

3.2 O SENAC não será responsável por inscrições não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da **Inscrição**.

3.3 No ato da **Inscrição**, os interessados deverão anexar no campo "**Comprovações Exigidas no Comunicado**" os seguintes documentos:

Requisitos da Vaga	Item	Documentação*
3.3.1 Comprovação da Escolaridade exigida	Cópia simples de um dos documentos especificados ao lado.	I) Diploma de Conclusão de Curso; II) Histórico Escolar; III) Declaração original emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
3.3.2 Comprovação de Conhecimentos Específicos	Instrutor de Educação Profissional – Cabeleireiro: - Curso de cabeleireiro c/ carga horária mínima de 400 h.	I) Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração original emitida pela entidade promotora do curso.
	Instrutor de Educação Profissional – Idiomas – Inglês: - Curso de aperfeiçoamento na área de língua inglesa com carga horária mínima de 40 horas.	
	Instrutor de Educação Profissional – Turismo e Hotelaria: - Habilitação técnica em guia de turismo. - Cadastro no Cadastur (Link para expedir o Cadastur: https://cadastur.turismo.gov.br)	
	Conhecimento na utilização do pacote office.	O conhecimento poderá ser avaliado na etapa de Prova de Conhecimentos e/ou Prova Prática. Não é necessária a entrega de Certificados.
3.3.3 Comprovante de Residência	Cópia simples.	Comprovante de residência, do mês atual, do município da vaga que irá concorrer (São Mateus).
3.3.4 Certidão de Antecedentes Criminais**	Apresentação das Certidões de Antecedentes Criminais Federal , emitidas no prazo de até 5 dias úteis anteriores à data de envio da documentação de habilitação para o SENAC/ES	Link para expedir Certidão online: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
	Apresentação das Certidões de Antecedentes Criminais Estadual , emitidas no prazo de até 5 dias úteis anteriores à data de envio da documentação de habilitação para o SENAC/ES.	Link para expedir Certidão online: https://www.es.gov.br/documentos/atestado-de-antecedentes-criminais

* Toda documentação que **não for exigida pela vaga**, será descartada e nenhum documento será devolvido, em tempo algum, para o candidato.

Visando atender a Lei nº 14.811 de 12 de janeiro de 2024, Art. 59-A que diz: "As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes e que recebem recursos público deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses. Parágrafo único. **Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, **deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores.**"

3.4 O SENAC/ES reserva-se o direito de não aceitar no processo de recrutamento e seleção, as **Inscrições** que estejam com informações incompletas, sem a documentação que comprove os requisitos mínimos exigidos pelo cargo e/ou fora da formatação e exigência descritas neste documento.

- 3.5 O preenchimento da Inscrição e o envio da documentação implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6 As inscrições serão realizadas via internet, por intermédio de cadastro de currículo, efetivação de candidatura a vaga e anexo de documentos exigidos, de acordo com os seguintes procedimentos:
- 3.6.1 Os candidatos interessados deverão cadastrar seu currículo através do site www.es.senac.br/trabalhe-conosco/efetivo, realizando a candidatura no cargo de interesse. Caso não ocorra a candidatura o mesmo será desconsiderado.
- 3.6.2 Para efetuar a inscrição o candidato poderá conferir o passo a passo no arquivo “**Passo a Passo para cadastro de currículos e candidatura a vaga**”, disponível no site informado no item 3.5.1.
- 3.6.3 Caso tenha dúvidas enviar e-mail para curriculo@es.senac.br.
- 3.7 São condições obrigatórias para formalizar a inscrição no Processo Seletivo:
- Ser brasileiro ou estrangeiro legalizado;
 - Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - Não possuir condenação em seu nome no Sistema Nacional de Informações Criminais, com a emissão da respectiva Certidão de Antecedentes Criminais;
 - Declarar concordância com todos os termos deste documento.
- 3.8 É vedada a participação de ex-funcionários da instituição que:
- Tenham sido demitidos da Instituição por justa causa.
 - Tenham sido demitidos ou solicitado desligamento da Instituição nos últimos 12 (doze) meses.

4. DA CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Observando o disposto no Regimento do Senac, em especial do Capítulo XII, artigo 46º e parágrafo único.

Art. 46 – “Não poderão ser admitidos como funcionários do Senac parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, da correspondente área territorial”.

Parágrafo Único - A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes dos funcionários da Instituição Senac ou do Sesc. Compreendem-se como parentes até o terceiro grau:

- Ascendentes: pais, avó(s) e bisavó(s);
- Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s);
- Colaterais: irmão(s), tios e sobrinhos;
- Afins: Cônjuge/União Estável, sogro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteados.

5. DA DIVULGAÇÃO

O presente processo seletivo se tornará público através dos seguintes veículos:

5.1 Site do Senac-ES <http://www.es.senac.br>;

5.2 Sites de divulgação de vagas.

5.3 As vagas deste processo seletivo poderão também ser divulgadas em outros meios alternativos tais como: Entidades de classe, Conselhos regionais, Sines locais ou regionais e outros meios de recrutamento e seleção definidos pela área de Recursos Humanos.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO

O processo de seleção constará das seguintes etapas distintas, na ordem apresentada.

6.1 Análise curricular: Fase de caráter eliminatório.

Nessa fase objetiva-se verificar se o currículo do candidato inscrito atende ou não aos requisitos exigidos pela vaga, logo, serão avaliados os conteúdos informados referente a experiência profissional, escolaridade e conhecimentos específicos. Serão selecionados os candidatos que atenderem aos requisitos necessários para exercerem o cargo.

6.2 Prova de Conhecimentos: Fase de caráter classificatório.

O cálculo da nota na prova de conhecimentos, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem, conforme quadros a seguir.

6.2.1 Caso haja mais de 15 (quinze) inscritos para os cargos, poderá ou não, ser realizada antes da Prova Prática, uma Prova de Conhecimentos de caráter classificatório.

A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos, abrangendo questões de conhecimentos. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota igual à zero.

PROVA	QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimentos Específicos	Área de atuação	10	10

6.2.2 A duração total para realização das Provas dessa etapa será de **1 hora**.

6.2.3 Serão convocados para Prova Prática, apenas os **10 (dez) candidatos** classificados, em ordem decrescente de nota, na Prova de Conhecimentos. O número de candidatos convocados poderá variar para mais ou para menos em caso de empate de notas. Conforme necessidade da instituição, poderão ser convocados os demais classificados para dar sequência às etapas, dentro do período de validade do processo seletivo.

6.3 Prova Prática: Fase de caráter eliminatório e classificatório.

A Prova Prática objetiva verificar o conhecimento prático dos candidatos, conforme área de atuação. Nesta etapa os candidatos deverão realizar uma tarefa semelhante ao exigido pela função, conforme quadro abaixo.

A prova terá o valor máximo de 10 (dez) pontos. Será eliminado o candidato que obtiver, nessa etapa, pontuação menor que 7 (sete) pontos.

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Instrutor de Educação Profissional – Cabeleireiro Cód.: IC 01	Realizar microaula, explanando tema que será divulgado 48h antes da data da prova no tempo previsto de 20 minutos.
Instrutor de Educação Profissional – Idiomas – Inglês Cód.: II 03	
Instrutor de Educação Profissional – Turismo e Hotelaria Cód.: ITH 02	

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Os candidatos convocados deverão comparecer ao local designado para a realização das etapas, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identificação (com foto), não havendo ressalva por quaisquer motivos, em hipótese alguma.

7.2 Ficará automaticamente eliminado e desclassificado o candidato que chegar atrasado, **com tolerância de 10 minutos** para o horário previsto ou não comparecer em qualquer uma das etapas do processo seletivo ou não apresentar o documento de identificação.

7.3 Não haverá aplicação de avaliações fora dos locais pré-estabelecidos.

7.4 Caso o candidato porte telefone celular, o aparelho deverá permanecer desligado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.5 Se por qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.6 O cronograma poderá sofrer alteração desde que previamente comunicado aos candidatos.

8. DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de lista nominal, constando a classificação dos candidatos nos respectivos cargos.

8.2 O Resultado Final, com a classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo não implica obrigatoriamente em sua contratação, cabendo ao Senac-ES a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação no processo seletivo, gerando a sua classificação mera expectativa de direito.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

9.1 Serão considerados classificados neste processo seletivo somente os candidatos que obtiverem a nota mínima exigida em todas as etapas do Processo Seletivo.

9.2 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota, segundo a Nota Final (NF), que será calculada pela média ponderada das notas obtidas pelo candidato em cada etapa, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NF = [PC + (PP \times 2)] : 3$$

NF= Nota Final **PC= Nota da Prova de Conhecimentos (quando houver)** **PP= Nota da Prova Prática. Será atribuído peso 2.**

9.3 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados respeitando a ordem classificatória prevista no item 9.2 e obedecendo ao número de vagas oferecidas para o cargo, conforme o quadro de ofertas item 1.3 desde documento.

9.4 Os candidatos aprovados, conforme item 9.2 e conforme interesse do SENAC, serão informados através de contato telefônico ou via e-mail, da data e hora de comparecimento para entrega de documentos, sob pena de desistência tácita.

9.5 Os demais classificados, remanescentes deste processo e os classificados para as vagas denominadas “cadastro de reserva”, comporão um cadastro, por ordem de classificação final, observando o prazo de validade do processo de seleção e os seguintes critérios:

- Desistência formal do(s) primeiro(s) colocado(s) ou desistência tácita.
- Abertura de novas vagas com o perfil e requisitos exigidos neste Processo Seletivo.

Parágrafo 1º: O Senac, após esgotado o cadastro de reserva dos aprovados neste Processo Seletivo, poderá chamar para a realização da etapa de Prova Prática, os demais candidatos classificados, conforme item 6.2, no prazo de até **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de homologação do processo seletivo, em caso de surgimento de novas vagas para o mesmo cargo e perfil deste processo seletivo. Parágrafo 2º: Os candidatos a que se refere o Parágrafo 1º deste item, serão convocados na mesma ordem de classificação, segundo os critérios do item 6.2.

10. DO DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, conforme o cargo.

- a) Maior tempo de experiência no cargo.
- b) Obter maior nota na Prova de Conhecimentos.

10.2 Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que, na ordem apresentada:

- a) Obter maior pontuação na Prova Prática;
- b) Comprovar maior tempo de experiência profissional na área solicitada;
- c) Obter maior nota na Prova de Conhecimentos.

11. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do processo de seleção, esgotar-se-á após **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da homologação do processo seletivo, podendo os candidatos, pela ordem de classificação, serem aproveitados para provimento das vagas no mesmo cargo e município corresponde ao local de trabalho, para o qual tenha obtido classificação, conforme item 9.5.

12. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Haver vaga no quadro de pessoal das unidades do Senac-ES, para a qual o(a) candidato(a) tiver obtido classificação;

12.2 Apresentar os documentos que venham a ser solicitados, no prazo estipulado, pelo setor de Recursos Humanos.

12.3 Os resultados dos exames médicos são de caráter eliminatório para efeito de admissão.

12.4 O candidato deverá manter durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o seu cadastro atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao Senac-ES convocá-lo por falta da citada atualização.

12.5 No caso do candidato classificado ser convocado e não aceitar a vaga, o mesmo se obriga a formalizar a sua desistência.

12.6 O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Senac/ES, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (art. 41, § 2º do Regulamento do Senac, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

12.6.1 Na hipótese prevista no subitem 12.6, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac/ES e a do seu cargo, emprego ou função pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo (a) candidato (a) em qualquer das fases e até mesmo após a contratação, o contrato de trabalho poderá ser rescindido por justa causa.

13.2 O presente Processo Seletivo, a critério da Direção Regional do Senac-ES, ouvido pela Comissão de Recrutamento e Seleção, poderá ser cancelado, adiado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isso gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos participantes.

13.3 Os itens deste documento poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Termo de Retificação ao presente Processo Seletivo.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Regional do Senac-ES.

13.5 Este Processo Seletivo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória – ES, 26/03/2026

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATIVIDADES REFERENTE AO CARGO DE:

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:

- Elaborar o Plano de Trabalho Docente sob sua responsabilidade, adequando estratégias, recursos e avaliação às necessidades dos alunos, a partir do Plano de Curso, a fim de viabilizar o desenvolvimento das competências.
- Elaborar o cronograma de implementação das situações de aprendizagem que favoreça a operacionalização do modelo de competências e os resultados de aprendizagem pretendidos.
- Viabilizar a aprendizagem do aluno, indicando os recursos básicos de apoio didático.
- Definir procedimentos e instrumentos de avaliação adequados às competências previstas no Plano de Curso e respectivos indicadores.
- Propor estratégias e meios de avaliação contínua dos alunos, numa abordagem formativa, fazendo balanços periódicos de desenvolvimento das competências e tomando decisões de progressão, assumindo responsabilidade pelo êxito de cada aluno.
- Propor atualização e adequação dos Planos de Curso e materiais didáticos.
- Elaborar, revisar e atualizar material didático dos cursos.
- Manter-se atualizado e promover o estudo permanente sobre a evolução da legislação em relação à sua área de atuação, aplicando as informações para contextualização em sala de aula.
- Ministrar aulas, tendo o foco no envolvimento dos alunos no processo de aprendizagem, desenvolvendo a cooperação, estimulando o ensino mútuo na prática profissional e fomentando o trabalho em grupo, sempre observando e trabalhando aspectos do caráter heterogêneo da composição da turma.
- Participar da elaboração do Plano de Curso juntamente com o pessoal técnico pedagógico.
- Definir metodologias de ensino e selecionar e utilizar adequadamente os recursos como instrumento de aprendizagem, tais como softwares educativos e de apresentação, vídeos, filmes, livros, internet e outros, dando a aplicação que atenda às necessidades do tema e dos objetivos definidos.
- Observar os alunos em situação de aprendizagem e supervisionar alunos em situação de prática profissional e de estágio.
- Cumprir as rotinas e procedimentos de sua responsabilidade de acordo com o manual de boas práticas e conformidade com a legislação vigente.
- Fazer adequada utilização do Diário de Classe, mantendo os registros atualizados.
- Colaborar na divulgação dos cursos e da proposta pedagógica do SENAC/ES.
- Fazer articulações com empresas do setor, buscando identificar oportunidades de parcerias e de absorção de alunos em vagas para estágio ou trabalho.
- Participar da elaboração e da negociação de projetos de captação de recursos.
- Prestar informações sobre cursos e atender os clientes externos quando necessário.
- Planejar e organizar, junto à Supervisão Pedagógica e à Gerência, visitas técnicas durante o curso.
- Participar, com a Supervisão Pedagógica, do planejamento das aulas a serem ministradas por instrutores prestadores de serviços.
- Verificar sistematicamente a organização das salas de aula, laboratórios e outros locais onde exerça a instrutoria, cuidando do seu estado de funcionamento, identificando anormalidades e formalizando através de registro padronizado.
- Organizar e responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nas salas de aula, laboratórios e outros locais onde exerça a instrutoria.
- Elaborar rotinas e procedimentos para utilização dos laboratórios instrumentos e equipamentos, garantindo o uso correto e a integridade do equipamento.
- Manter organizados após as aulas, os laboratórios e outros locais onde exerça a instrutoria, limpando, higienizando e guardando materiais, equipamentos e utensílios utilizados, desligando a luz e o ar-condicionado, fechando a porta, guardando e/ou entregando a chave ao responsável.
- Utilizar de forma controlada e responsável os produtos e materiais fornecidos para execução das atividades diárias.
- Representar o SENAC/ES em conferências, comissões, reuniões, comitês, grupos de trabalho junto a instituições, privadas e governamentais, por designação da Direção da Instituição.
- Participar dos processos de seleção de pessoal próprio e prestadores de serviços, prestando suporte técnico, sempre que necessário.